



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROC. ADM. N° 2025.1706.001 - CMO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2025 - CMO

O Agente de Contratação, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PA, no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourém/PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade tem como fundamento o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, onde se versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém/PA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c".

A revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno são procedimentos complexos que demandam profundo conhecimento jurídico e legislativo, além de expertise específica sobre o ordenamento jurídico municipal, estadual e federal. Tais documentos norteiam o funcionamento do Poder Legislativo municipal e sua adequação às novas legislações e práticas administrativas é essencial para garantir a legalidade, transparência e eficiência dos trabalhos da Câmara.

Considerando a complexidade técnica e a singularidade desse serviço, é imprescindível a contratação de empresa com notória especialização e reconhecida experiência na área, capaz de fornecer suporte qualificado para assegurar a correta interpretação e aplicação das normas, além de garantir a atualização compatível com a realidade legislativa atual.

A ausência dessa assessoria especializada pode resultar em inadequações legais, insegurança jurídica e eventuais prejuízos institucionais para a Câmara Municipal, comprometendo o desempenho de suas funções legislativas.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a escolha recai sobre empresa detentora de notória capacidade técnica, cuja atuação assegure eficiência, segurança jurídica e conformidade com as exigências legais, promovendo a atualização adequada da Lei Orgânica e do Regimento Interno e contribuindo para a regularidade e eficácia das atividades legislativas municipais.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A contratação pretendida será realizada com a empresa: Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, inscrita no CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02, situada no SAS, Quadra 05, Lote 05, Bloco F, Sala 10 – Setor de Autarquias Sul, CEP: 70.070-910, Brasília/DF, representada neste ato pelo Sr. Rogério Rodrigues da Silva, brasileiro, Presidente da entidade, CPF: 351.722.536-72, Residente na das Pitangueiras-lote 03 Águas Claras Brasília/ DF, e-mail: financeiro@abraçambrasil.org.br.

É importante destacar que a ABRACAM possui comprovada capacidade jurídica, fiscal e profissional para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria para Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém. A empresa goza da total confiança do Presidente da Câmara Municipal, possui



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

renome e sólida reputação profissional, reconhecida nacionalmente no âmbito legislativo municipal, conforme comprovam os documentos anexos.

A relevância dos serviços contratados demanda elevada responsabilidade, que não pode ser delegada a qualquer prestador. A confiança depositada na ABRACAM decorre de sua notória especialização e experiência comprovada em demandas semelhantes, o que assegura a viabilidade e regularidade da contratação.

Ademais, a contratação está amparada pelo princípio da pessoalidade previsto no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige critério subjetivo fundamentado na capacidade técnica reconhecida da pessoa jurídica contratada. Tal critério não se restringe à mera confiança do agente público, mas fundamenta-se na sólida experiência e desempenho da ABRACAM no objeto desta contratação.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível para a contratação da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se pode depreender, a proposta de prestação de serviços apresentada visa atender à necessidade institucional desta municipalidade no que se refere à Reforma e Atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourém/PA, instrumentos normativos fundamentais para a organização e funcionamento do Poder Legislativo local.

O preço apresentado pela proponente está condizente com a natureza e a complexidade dos serviços que serão prestados, os quais envolvem diagnóstico técnico-normativo, elaboração de minutas legislativas, reuniões com parlamentares e suporte técnico ao processo legislativo. Tais atividades demandam equipe qualificada, expertise jurídica e elevado grau de responsabilidade institucional.

Nesse contexto, o valor proposto mostra-se compatível com a realidade de mercado, considerando a natureza do serviço, sua especialização, abrangência e o impacto institucional da contratação. O conjunto dos elementos técnicos e econômicos analisados permite afirmar que se trata de uma proposta justa e vantajosa para esta Câmara Municipal.

O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser executado conforme o cronograma e as etapas previamente estabelecidos no Termo de Referência, respeitando-se as necessidades específicas da Administração e os parâmetros legais vigentes.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Exercício 2025

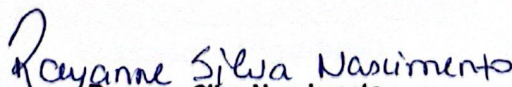
Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

Ourém/PA, 23 de junho de 2025.


Rayanne Silva Nascimento
Agente de Contratação